



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 177/98

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, Lei nº 167/97 de 11/12/97, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), para o reforço das seguintes dotações orçamentárias.

<b>0502 - DPTO. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS</b>		
10600212-015 3132 - 82	Manut. dos Serv de Obras e Utilid. Pública Outros Serv. e encargos	65.000,00
<b>0702 - DEPARTAMENTO DE ENSINO</b>		
08421882-021 3113 - 134	Manut do Ensino Geral Obrigações Patronais	35.000,00
08472392-026 4120 - 149	Transporte Escolar Equip. e Material Permanente	35.000,00
<b>0901 - DEP. DA IND. COM. E TURISMO</b>		
11623462.022 4120 - 207	Manut dos Serviços da Unidade Equip. e Material Permanente	<u>45.000,00</u>
<b>T O T A L</b>		<b>180.000,00</b>

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento parcial no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) da seguinte dotação orçamentária:

<b>0702 - DEPARTAMENTO DE ENSINO</b>		
08472392-026 3132 - 148	Transporte Escolar Outros Serv. e Encargos	<u>180.000,00</u>
<b>T O T A L</b>		<b>180.000,00</b>

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 24 de Junho de 1998.

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

**ROGÉRIO FELINI PASQUETTI**  
Prefeito Municipal.